|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 79/2018 – CIA. 0074498-60.2018.8.11.0000**Partes**:Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Pessoa Jurídica Hexa Comércio e Importação de Equipamentos Eirelli-EPP**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “ (...) Com essas considerações e, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, julgo improcedente o recurso para manter irretocáveis as penalidades de multa no valor de 3% (três por cento) do total avençado, cumulada com a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso pelo período de um ano.* ***Cumpra-se****, Cuiabá 16/04/2019, Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente doTribunal de Justiça de Mato Grosso. (...)”................................................................*Cuiabá, 21 de agosto de 2019.Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**Diretora do Departamento Administrativo** |
|  |